



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Fls. nº 128

LEI Nº 1.985/2007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara via pública e dá outras providências.

Hernani Camargo, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de especial interesse público o trecho da Avenida, compreendido entre os limites dos loteamentos Bela Vista 1 e 2.

Parágrafo único – O trecho citado no presente artigo passa a ser considerado prolongamento da Avenida Santa Cruz.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 17 de dezembro de 2007.

Hernani Camargo
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA